



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ MILTON DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 629/92

" Concede Subvenções "

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova, e o seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções às entidades abaixo relacionadas, conforme segue, no valor de R\$ 582.000.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Comissões e Conferências do Município	100.000.000,00
Hospital N. S. da Conceição de P. de Minas	80.000.000,00
Escolas do Município	220.000.000,00
Creches do Município	182.000.000,00
TOTAL.....R\$	582.000.000,00

Art. 2º- As despesas no artigo 1º correrão por conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1.993.

Art. 3º- Para fazer jus as subvenções acima relacionadas cada entidade deverá satisfazer todas as exigências prescritas na legislação que disciplina a espécie.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia (Primeiro) de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de Novembro de 1.992.

José Milton de Almeida

- Prefeito Municipal -

Dolma Henriques M. Almeida
Dolma Henriques M. Almeida

- Secretária -

*Foi registrada
no livro nº 09
Verso 143 e
Página 144*